LEI COMPLEMENTAR Nº 49/2019

"Dispõe sobre alteração do artigo 1° da Lei 384/2010".

Emílio Pazianoto, Prefeito Municipal de Ipiguá, Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do artigo 1° da Lei 384/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Esta Lei estabelece os critérios para regularização fundiária dos assentamentos ou loteamentos irregulares e clandestinos consolidados no Município de Ipiguá, até a data da entrada em vigor desta Lei, compreendendo os seguintes núcleos habitacionais: Bacuri; Recanto dos 18; Cavalari; Pirulito; Veneza; Santa Rosa; Recanto dos Nobres e Recanto da Paz".

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento municipal, de acordo com as medidas efetivamente implantadas, não havendo previsão de impacto orçamentário-financeiro.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ipiguá/SP, 13 de fevereiro de 2019.

EMÍLIO PAZIANOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ipiguá/SP, bem como no site institucional www.ipigua.sp.gov.br, na forma da lei, na data supra.

Carlos Renato Pagianotto
Secretário Executivo